

UV/ZM.

AAAT

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Sabiro Oliveira da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da São Luis Terezina recusando, em parte, a revisão do cálculo de sua aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO que, sendo o salário máximo percebido pelo associado o de Rs. 300\$000 mensais e contando o mesmo apenas dez anos e alguns meses de serviço, é evidente que lhe cabe a aposentadoria mínima de Rs. 200\$000 mensais, que lhe concedeu a Caixa, com o desconto de Rs. 2\$000 de indenização do art. 43 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1939.

a)	Americo Ludolf	Presidente
a)	Paula Lopes	Relator
Fui presente-	a) Waldo Vasconcellos	Adj. de Proc. Geral int ²

Publicado no Diário Oficial em 24/7/39